



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 224/2018

Jucás-Ceará, 02 de março de 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR PASSAGENS E TAXAS DE PARTICIPAÇÃO EM FAVOR DAS PESSOAS INDICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com passagens aéreas e taxas de participação por pessoa, para a cidade de Edimburgo, na Escócia, em favor de José Alysson Silva dos Santos, José Batista de Sousa Junior e Paulo Helder Gonçalves Rodrigues, os dois primeiros estudantes e o último orientador do Programa Jovens Inovadores – Programa de Incentivo a Ciência, a Tecnologia e a Inovação da rede POC – Rede de Programa de Olimpíadas do conhecimento.

Parágrafo Único – os beneficiados com esta Lei, mencionados no caput deste artigo, alunos e professor, respectivamente, da rede estadual de ensino da Escola Estadual de Educação Profissional Rita Matos Luna foram selecionados para integrar a Delegação Brasileira no **Edinburg International Science Festival – EISF**, a se realizar no período de 10 a 15 de abril de 2018, na cidade de Edimburgo, na Escócia com apresentação do Projeto “I see: Piso Tátil Eletrônico para auxiliar o deslocamento de deficientes visuais em ambientes internos”, conforme carta convite e demais documentos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os custos para viagem, incluídas as passagens aéreas ida e volta e taxa de participação por pessoa no evento (que cobrem as despesas de organização da rede POC, traslados internos, alimentação e hospedagem no período indicado) estão orçados em R\$ 26.674,14 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), sendo a cotação em reais calculada com base no valor do banco central do brasil na data do efetivo pagamento.



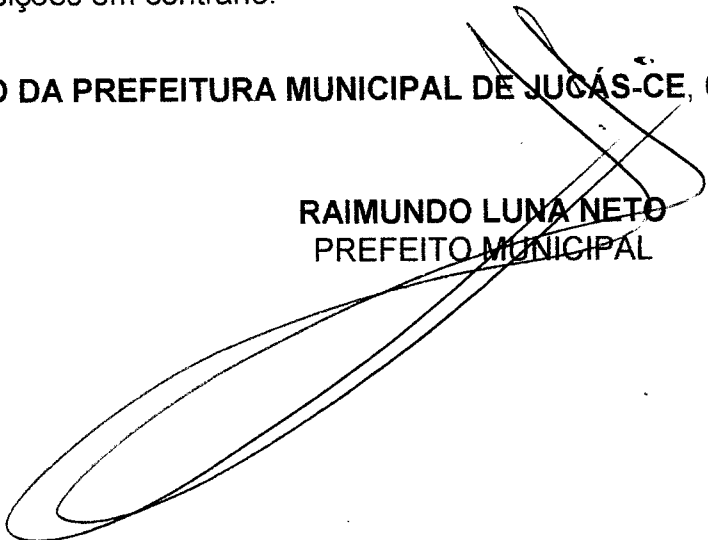
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, 02 de março de 2018.

RAIMUNDO LUNA NETO
PREFEITO MUNICIPAL





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a Lei Municipal nº 224/2018 que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR PASSAGENS E TAXAS DE PARTICIPAÇÃO EM FAVOR DAS PESSOAS INDICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **02/03/2018**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 02 de março de 2018.

RAIMUNDO LUNA NETO

Prefeito Municipal

